

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: JOSÉ SERRA

DECRETO Nº 45.886, DE 10 DE MAIO DE 2005

Dá nova redação ao artigo 11 e ao "caput" do 14 do Decreto nº 43.143, de 29 de abril de 2003, que regulamenta a Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, a qual institui no Município de São Paulo a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e dispõe sobre o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 11 e o "caput" do 14 do Decreto nº 43.143, de 29 de abril de 2003, que regulamenta a Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, a qual institui no Município de São Paulo a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e dispõe sobre o Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Fundo Municipal de Iluminação Pública - FUNDIP, instituído em consonância com o artigo 8º da Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, destina-se exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, definido nos termos do parágrafo único do artigo 1º da mesma lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Iluminação Pública terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços, que registrará todos os atos a ele pertinentes." (NR)

"Art. 14. A gestão do FUNDIP competirá à Secretaria Municipal de Serviços."

(NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

MARIA HELENA DE ANDRADE ORTH, Secretária Municipal de Serviços

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.887, DE 10 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a transferência das atribuições que especifica, no âmbito da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidas do Agrupamento de Manutenção de Obras de Arte - OBRAS-22, da Divisão Técnica de Obras de Arte - OBRAS-2, da Superintendência de Obras Viárias - OBRAS, para a Divisão de Projetos de Estrutura - PROJ-2, da Superintendência de Projetos Viários - PROJ, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras, as seguintes atribuições:

I - elaboração de projetos de recuperação de obras de arte;
II - preparação das especificações necessárias à instrução dos processos licitatórios a serem abertos, objetivando a recuperação de obras de arte.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os incisos II e III do Decreto nº 22.795, de 23 de setembro de 1986.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA, Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.888, DE 10 DE MAIO DE 2005

Aprova o plano de urbanização do parcelamento denominado "Glebas K e M do Complexo Heliópolis" inserido na ZEIS 1 - 193.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 171, inciso I, 175 e 178 da Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 - Plano Diretor Estratégico;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, que, dentre outras medidas, regulamenta as disposições da Lei nº 13.430, de 2002, relativas às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS e aos respectivos Planos de Urbanização;

CONSIDERANDO a prévia aprovação pelo Conselho Gestor designado pela Portaria nº 670/SEHAB/2004, de 8 de dezembro de 2004, e pela Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - CAEHIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Urbanização relativo ao parcelamento e ocupação do solo da área denominada Glebas K e M do Complexo Heliópolis, inserida na ZEIS 1 - 193, elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Habitação -

SEHAB com base nas disposições do Decreto nº 44.667, de 26 de abril de 2004, e consubstanciado na planta AU nº 09/6478/04, fls 01 a 07, planta do Plano de Urbanização e respectivo Memorial Descritivo, que, rubricados pelo Prefeito, integram o presente decreto.

Art. 2º. Fica o Departamento de Regularização de Parcelamento do Solo - RESOLO autorizado a proceder à emissão do Auto de Regularização, Memoriais e outros documentos necessários à averbação do parcelamento junto ao Cartório de Registros de Imóveis competente, bem como ao desdobro fiscal da gleba.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

ORLANDO ALMEIDA FILHO, Secretário Municipal de Habitação Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 45.889, DE 10 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a instituição do Programa Estação Juventude Regional no âmbito de cada Subprefeitura, obedecidas as normas constantes da Lei nº 13.735, de 13 de janeiro de 2004.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, do âmbito de cada Subprefeitura, o Programa Estação Juventude Regional, obedecidas as normas constantes da Lei nº 13.735, de 13 de janeiro de 2004.

Art. 2º. Constitui o Programa Estação Juventude Regional centro de referência para os jovens de diferentes regiões da Cidade de São Paulo, caracterizando-se como espaço democrático de organização, gestão, articulação, interlocução, irradiação de informações, ações, políticas e apoio à juventude local.

Art. 3º. São objetivos do Programa em cada Subprefeitura:

I - articular políticas sociais intersectorializadas voltadas à juventude, com a participação desse segmento;

II - identificar os espaços e equipamentos públicos da região, democratizando e otimizando sua utilização;

III - implementar ações de formação e campanhas de proteção e promoção de direitos dos jovens;

IV - disponibilizar informações sobre os programas, atividades, equipamentos, espaços e ações jovens na sua área de atuação;

V - facilitar o acesso aos recursos educacionais, culturais, sociais e de atenção à saúde;

VI - produzir parcerias para implementar programas voltados aos interesses da juventude na região;

VII - apoiar e auxiliar movimentos, grupos e eventos ligados à juventude, desenvolvidos na região;

VIII - fomentar a organização da juventude local, auxiliando o desenvolvimento de suas potencialidades, bem como propiciando a realização de encontros para interlocução entre os diferentes agrupamentos, a sociedade e o poder público.

Art. 4º. As atividades do Programa Estação Juventude Regional serão desenvolvidas na rede de pontos de encontro da juventude localizados nos espaços públicos definidos em portaria pelo respectivo Subprefeito no exercício de suas atribuições legais.

Art. 5º. Para a consecução dos fins objetivados pelo Programa, poderão ser estabelecidas parcerias com entidades públicas e privadas, preferencialmente sem fins lucrativos, sempre buscando o desenvolvimento de atividades de interesse público ligadas à juventude.

Art. 6º. A execução dos planos de trabalho do Programa Estação Juventude Regional será coordenada e supervisionada pelo Gabinete do respectivo Subprefeito.

Art. 7º. A responsabilidade pelo planejamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Programa será compartilhada entre a Coordenadoria da Juventude, da Secretaria Especial para Participação e Parceria, e o Gabinete do respectivo Subprefeito.

Art. 8º. No exercício das atribuições definidas nos artigos 6º e 7º deste decreto, o Gabinete do Subprefeito atuará, preferencialmente, por meio do Auxiliar da Juventude da respectiva Subprefeitura.

Art. 9º. O Poder Executivo, no âmbito local, disponibilizará espaço físico e recursos humanos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento das atividades do Programa Estação Juventude Regional.

Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto nº 42.566, de 31 de outubro de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

GILBERTO TANOS NATALINI, Secretário Especial para Participação e Parceria

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de maio de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 3857, DE 10 DE MAIO DE 2005

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor ANDERSON BATISTA DE AGUIAR, RF 741.918.0.01, do cargo de Encarregado de Setor II, Ref. DAI-05, da Divisão Técnica de Projetos, do Departamento de Edificações, da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de maio de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, Prefeito

PORTARIA 3858, DE 10 DE MAIO DE 2005

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Secretarias

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº15 - PABX:3113-8000 - Centro

COMUNICAÇÃO

Secretário: SÉRGIO AKIO KOBAYASHI

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 6º e 10º andares

PABX:3113-8000- Centro

TRABALHO

Secretário: GILMAR VIANA CONCEIÇÃO

Av. São João, 473 - 4º e 5º andares - PABX: 3224-6000- Centro

E-MAIL: st@prefeitura.sp.gov.br

ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

Secretário: GILBERTO TANOS NATALINI

Rua Libero Badaró, 119 - 5º andar - PABX: 3113-8000 - Centro

E-MAIL: sepp@prefeitura.sp.gov.br

ESPECIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Secretário: MARA CRISTINA GABRILLI

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 7º andar

PABX:3113-8000- Centro

OUIDORIA GERAL

Ouvidor: ELCI PIMENTA FREIRE

Av. São João, 473 - 16º e 17º andares - PABX: 3334-7100- Centro

0800-175717, com atendimento entre as 9 e 17 horas

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Secretária: HELENA MARIA GASPARIAN

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 7º andar

PABX:3113-8000 - Centro

GESTÃO

Secretário: JANUARIO MONTONE

Rua Libero Badaró, 425 - Térreo, 1º, 2º, 3º e 7º andares

Tel.: 3292-7000 - Centro

E-MAIL: smggab@prefeitura.sp.gov.br

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Secretário: WALTER MEYER FELDMAN

Rua Libero Badaró, 425 - 30º, 31º, 33º, 35º e 36º andares

PABX:3101-5050 - Centro

E-MAIL: smsp@prefeitura.sp.gov.br

CULTURA

Secretário: CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL

Av. São João, 473 - 9º ao 15º andar - PABX: 3334-0001 - Centro

E-MAIL: cultura@prefeitura.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Secretário: JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI

Rua Borges Lagoa, 1230 - Tel.: 5549-7399 - Vila Clementino

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

Secretário: MARCO ANTONIO CAPOVILLA TORTORELLO

Al. Iraé, 35 - PABX: 5088-6400 - Vila Clementino

E-MAIL: esportes@prefeitura.sp.gov.br

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretário: ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO

R. Libero Badaró, 561/569 - PABX: 3291-9666 - Centro

E-MAIL: sas_gabinete@prefeitura.sp.gov.br

FINANÇAS

Secretário: MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 11º e 12º andares - PABX:3113-8000 - Centro

E-MAIL: gabsf@prefeitura.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Secretário: ORLANDO ALMEIDA FILHO

R. São Bento, 405 - 22º andar - PABX: 3242-1733 - Centro

E-MAIL: sehabgab@prodam.pmsp.sp.gov.br

NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretário: LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 8º andar

PABX: 3113-8000 - Centro

E-MAIL: snj_gab@prefeitura.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Secretário: FRANCISCO VIDAL LUNA

Rua São Bento, 405 - 17º e 18º andares - PABX: 3291-4850- Centro

E-MAIL: sempla@prefeitura.sp.gov.br

SAÚDE

Secretário: CLÁUDIO LUIZ LOTTENBERG

Rua General Jardim, 36 - PABX:3218-4000 - Vila Buarque

E-MAIL: sms@prefeitura.sp.gov.br

SERVIÇOS

Secretária: MARIA HELENA DE ANDRADE ORTH

R. Breno Ferraz do Amaral, 415 - PABX:5061-5077VI.Firmino Pinto

TRANSPORTES

Secretário: FREDERICO VICTOR MOREIRA BUSSINGER

Rua Barão de Itapetininga, 18 - 14º andar - PABX:3120-9999- Centro

E-MAIL: smt@prefeitura.sp.gov.br

VERDE E MEIO AMBIENTE

Secretário: EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Rua do Paraíso, 387 - Tel. 3372-2200 - Paraíso

E-MAIL: smma@prefeitura.sp.gov.br

INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA

Pça. da República, 154 - PABX: 3100-1500 - Vila Buarque

E-MAIL: siurb@prefeitura.sp.gov.br



Diário Oficial
CIDADE DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

Departamento Administrativo - Financeiro

Rua Libero Badaró, 425 - 1º Andar - Centro

Paulo Roberto Dutra – Jornalista Responsável
M.T.B. 20.045

LEIA O DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET



www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Consulte os contratos firmados pelo Tribunal de Contas e Câmara Municipal, através da INTERNET*:

www.tcm.sp.gov.br

www.camara.sp.gov.br

*cumprimento à Lei nº 13.381 de 25.06.2002

Horário de transmissão de matérias para publicação até 18 horas.

Fale conosco:

diariooficial@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 3292-7082